

## ANEXO III

	<b>Procedimento para Solicitação, Avaliação e Aprovação de Atenção Domiciliar</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
	<b>Núcleo de SAD-AC/DIASE</b> (formado pelo Executor do Contrato, SUPRAC/SES por meio da Diretoria de Controle e Avaliação – DICOAS; SAS/SES por meio da Diretoria de Assistência Especializada - DIASE/Coordenador de Especialidade de UTI e GEAD/SES/DF)
<b>01</b>	<b>O paciente está internado na UTI?</b>
01.01	<b>Sim</b> – O Núcleo de SAD-AC/DIASE recebe a Solicitação para Assistência Domiciliar (Anexo VI), emitido pelo médico assistente da Regional, com o quadro clínico atual do paciente, a prescrição de suas necessidades terapêuticas e a prescrição médica.
01.02	<b>Não</b> – Solicita avaliação ao NRAD/GEAD da Regional
01.03	Analisa o processo, verificando os critérios de elegibilidade.
<b>02</b>	<b>Tem critério de elegibilidade?</b>
03.01	<b>Não</b> – Encerra o processo ou, se julgar necessário, solicita parecer de ao NRAD/GEAD quanto a decisão dos critérios de elegibilidade para a assistência domiciliar.
03.01.01	Arquiva o processo
03.01.02	Comunica ao hospital o encerramento do processo.
03.02	<b>Sim</b> – Valida o processo, encaminhando a Solicitação de Avaliação e o Relatório clínico, à empresa prestadora de serviço (ESAD), que deve avaliar o caso e elaborar PAD (Plano de Atenção Domiciliar) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
03.02.01	Aguarda posição da SAD.
<b>04</b>	<b>A ESAD se pronunciou no prazo previsto?</b>
04.01	<b>Não</b> – Encaminha o processo para a DICOAS/SUPRAC/SES para providências previstas no contrato
04.02	<b>Sim</b> – Recebe da ESAD a proposta terapêutica e orçamentária
04.02.01	O Núcleo – SAD analisa a proposta e sugere correções, se necessário
04.02.02	Encaminha à ESAD, se necessário, o processo com as correções.
04.02.03	O Núcleo – SAD aguarda a aprovação da ESAD com as correções propostas no processo.
<b>05</b>	<b>A ESAD concordou com as correções propostas?</b>
05.01	<b>Não</b> – Retorna ao item 04.01
05.02	<b>Sim</b> – Autoriza a empresa. Esta deve iniciar os procedimentos para treinamento de equipe ou remoção do paciente num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
<b>06</b>	<b>A admissão pela ESAD foi efetuada em até 48 horas?</b>
06.01	<b>Não</b> - Suspende a autorização e Retorna ao item 04.01
06.02	<b>Sim</b> – Informa ao Executor do Contrato e DICOAS/SUPRAC a data do início da prestação de serviço.